

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

MENSAGEM

Exmo. Presidente,

Apresentamos a essa Casa Legislativa, para debate e apreciação, o Projeto de Lei Complementar que *“altera a Lei Complementar nº 105, de 20 de janeiro de 2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) para os Servidores Públicos do Município de Contagem da Administração Direta que integram os Quadros Setoriais da Administração e da TransCon e dá outras providências e altera a Lei Complementar nº 104, de 20 de janeiro de 2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos servidores do Município de Contagem que integram o Sistema Municipal de Saúde - PCCV da Saúde e dá outras providências”*.

O presente Projeto de Lei Complementar visa garantir o tratamento isonômico aos servidores pertencentes aos Quadros Setoriais da Administração, TransCon e da Saúde, tendo em vista possuírem a mesma forma de ingresso (concurso público), mesmos requisitos de ingresso, vencimentos, respectivas atribuições e jornada de trabalho.

Os cargos que estão sendo contemplados por este Projeto de Lei Complementar, com vistas ao reconhecimento das categorias cujas atuações são de extrema relevância para o bom andamento da máquina pública, são:

- Quadro Setorial da Administração: Analista de TI, Arquiteto, Assistente Administrativo, Biólogo, Engenheiro, Fiscal de Atividades Urbanas, Fiscal do Procon, Geógrafo, Psicólogo, Sociólogo, Técnico Superior em Assuntos Sócio-Econômicos, Técnico Superior em Edificações e Obras Públicas, Técnico Superior em Gestão da Informação e Técnico Superior em Meio Ambiente;
- Quadro Setorial da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem – TransCon: Assistente Administrativo;
- Quadro Setorial da Saúde: Analista de Sistemas.

Cumprido dizer que o presente Projeto de Lei Complementar resultou de um extenso e profícuo debate com os representantes das categorias, que contribuirão significativamente para a construção de seu conteúdo.

Insta salientar, ainda, que este Projeto de Lei Complementar somente começará a produzir efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de abril de 2020 e que é fruto da política de amplo entendimento que a Prefeitura Municipal de Contagem mantém com seus servidores, permitindo que eles passem a compor uma carreira em permanente desenvolvimento, compatível com o importante trabalho prestado aos cidadãos Contagenses.

Por fim, importa salientar que não foi tratada a situação de servidores inativos neste Projeto de Lei Complementar, uma vez que se trata de lei específica de desenvolvimento na carreira, isto é, atinge aqueles que estão em atividade plena no uso de suas atribuições.

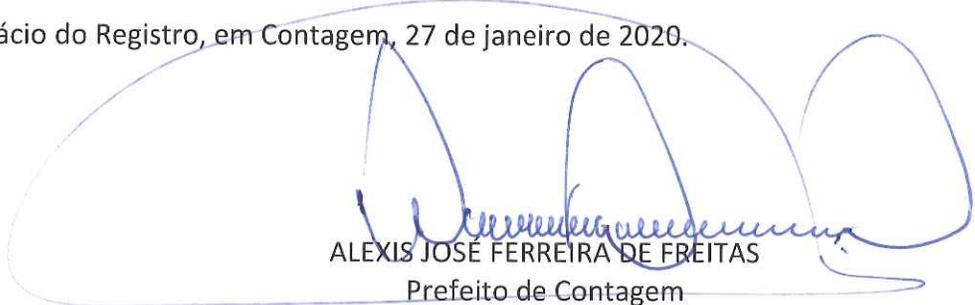
Como é sabido, os servidores em inatividade já não detêm cargos, uma vez que a aposentadoria é uma das formas legais de vacância de cargos públicos. Contudo, por óbvio, aqueles que se aposentaram sob a regra da paridade de vencimentos também sofrerão efeitos do presente Projeto de Lei Complementar, como tem ocorrido ao longo dos anos, por força de ordem constitucional.





Desta forma, certo de que este Projeto de Lei Complementar receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus pares, submeto-o à apreciação dessa Augusta casa, oportunidade em que renovo protestos de estima e consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, 27 de janeiro de 2020.



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
**VEREADOR DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO**  
Contagem - MG